



# Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

## **Requerimento nº 137/2026**

**Assunto:** Requerendo ao Executivo informações sobre a previsão orçamentária da Secretaria de Governo e Relações Institucionais na LDO 2027.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **REQUER**, ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cosmópolis para que encaminhe, no prazo legal, as seguintes informações as seguintes informações referentes à previsão orçamentária da Secretaria de Governo e Relações Institucionais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027:

1. Encaminhar o detalhamento integral da dotação orçamentária prevista para a Secretaria de Governo e Relações Institucionais na LDO 2027, no valor de R\$ 194.000,00, especificando programas, ações, atividades, fichas orçamentárias, elementos e subelementos de despesa, bem como os respectivos valores previstos para cada item;
2. Informar, individualmente, quais despesas serão custeadas com os recursos previstos para a Secretaria de Governo e Relações Institucionais no exercício de 2027, discriminando os valores estimados para:
  - remuneração do Secretário Municipal;
  - vencimentos de servidores;
  - encargos patronais;
  - gratificações;
  - diárias;
  - combustível;
  - manutenção de veículos;
  - locações;
  - material de consumo;
  - equipamentos;
  - serviços terceirizados;
  - publicidade institucional;
  - despesas com viagens;
  - despesas administrativas;
  - demais gastos previstos para a pasta;
3. Informar quantos servidores atualmente estão lotados na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, encaminhando relação nominal contendo:



# Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

- cargo ocupado;
- vínculo funcional;
- jornada;
- remuneração bruta;
- função efetivamente exercida;

#### 4. Informar se a Secretaria de Governo e Relações Institucionais possui:

- sede própria;
- veículos vinculados à pasta;
- contratos administrativos próprios;
- despesas compartilhadas com outras Secretarias;
- estrutura administrativa própria;

#### 5. Encaminhar cópia da ficha orçamentária completa da unidade 0118 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais, incluindo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), caso já existente;

#### 6. Informar quais programas, ações, projetos, serviços e atividades institucionais são atualmente executados pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, detalhando:

- objetivos da pasta;
- atribuições exercidas;
- metas previstas para 2027;
- indicadores utilizados pela Administração para justificar a manutenção da Secretaria;

#### 7. Informar qual a justificativa técnica, administrativa e de interesse público para manutenção da Secretaria de Governo e Relações Institucionais na estrutura organizacional do Município;

#### 8. Informar se existem despesas da Secretaria de Governo e Relações Institucionais que são executadas por outras Secretarias Municipais, especificando quais despesas, respectivos valores e qual Secretaria realiza a execução orçamentária e financeira.

### **JUSTIFICATIVA:**

O presente requerimento tem por finalidade obter esclarecimentos acerca da previsão orçamentária destinada à Secretaria de Governo e Relações Institucionais na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027.

Conforme consta no Anexo VI – Planejamento Orçamentário, há previsão de despesa no valor de R\$ 194.000,00 para a referida Secretaria, razão pela qual se faz necessária a apresentação de informações complementares sobre



# Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

a destinação dos recursos públicos previstos para a pasta, bem como sobre sua estrutura administrativa e atividades desempenhadas.

As informações solicitadas são essenciais para que o Poder Legislativo possa exercer adequadamente sua função fiscalizatória, permitindo melhor compreensão acerca das despesas previstas, dos serviços executados pela Secretaria e da compatibilidade entre a estrutura mantida pelo Município e os recursos públicos destinados à unidade administrativa.

Além disso, o requerimento busca garantir maior transparência quanto à utilização dos recursos públicos e à efetiva atuação da Secretaria de Governo e Relações Institucionais no âmbito da Administração Municipal.

Diante da relevância do tema e da necessidade de fiscalização dos atos da Administração Pública, faz-se necessária a apresentação das informações solicitadas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, assegura, no artigo 5º, inciso XXXIII, que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527/2011 determina que todo cidadão tem direito de obter:

*Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: [...] VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, **utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;** [...]*

CONSIDERANDO que o artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) determina que ***"as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade."***

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no Tema nº 832 da gestão por temas da Repercussão Geral, fixou a seguinte tese: **"O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do**



# Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

**art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito**, a saber:

Tema	Há Repercussão? Sim
<b>832 - Direito de vereador, enquanto parlamentar e cidadão, a obter diretamente do chefe do Poder Executivo informações e documentos sobre a gestão municipal.</b>	
Relator: MIN. DIAS TOFFOLI	
Leading Case: RE 865401	
Ver descrição [+]	
Ver tese [+]	
O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito.[-]	

CONSIDERANDO que no voto RE 865401, que deu origem ao Tema nº 832, o relator Ministro Dias Toffoli assentou que **"o fato de as casas legislativas, em determinadas situações, agirem de forma colegiada, por intermédio de seus órgãos, não afasta, tampouco restringe, os direitos inerentes ao parlamentar como indivíduo, membro do povo, da nação"**.

CONSIDERANDO que, da simples análise do voto do Relator, é possível perceber que o parlamentar não pode ser transformado em cidadão de segunda categoria, uma vez que a Constituição Federal assegura que todo cidadão tem o direito fundamental de acesso à informação previsto no Art. 5º, XXXIII, 37, § 3º, inciso II; e 216, § 2º, da CF, com a aplicação das regras previstas na Lei de Acesso à Informação, a saber:

Não se nega que o jogo político há de ser jogado coletivamente e que seus resultados hão de ser respeitados. Entretanto, o reconhecimento da existência dessa dinâmica em algumas relações dentro do parlamento não pode resultar numa leitura reducionista ou nulificadora do direito à informação, que possui natureza jurídica de direito fundamental e também de um direito humano.

[...]

De todo modo, o fato é que não há como se autorizar que seja o parlamentar transformado em cidadão de segunda categoria.

[...]

O fato de ser parlamentar não o despe de seus direitos de cidadão.

CONSIDERANDO que relator ainda ressaltou que **"Não tendo sido atendida a pretensão de buscar informações de órgãos e de entes públicos pela via do parlamento, o legislador, na condição também de cidadão terá, a toda evidência, o direito fundamental de acesso à informação."**



# Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

CONSIDERANDO que como é possível verificar, de acordo com o entendimento do STF, **o vereador tem o direito fundamental de como cidadão solicitar informações diretamente ao chefe do Poder Executivo, sendo que a sua afronta pode ensejar a busca por Mandado de Segurança;**

Caso a alegação do Poder Executivo seja que as informações aqui solicitadas já estão disponíveis no Portal da Transparência, cumpre lembrar que compete ao Poder Público, nos termos do Art. 11. §1º, I, comunicar o modo de realizar a consultar e efetuar a reprodução das informações solicitada. Sendo assim, **REQUER QUE** a Municipalidade **informe o MODO DE REALIZAR A CONSULTA dos questionamentos apresentados no presente pedido de informação.**

Vale lembrar que a ofensa a Lei de Acesso à Informação importa em crime de responsabilidade do Prefeito, nos termos do DL 201/67, Art. 1º, XIV, a saber:

*Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:*

*[...]*

*XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;*

Requer ainda que as informações solicitadas sejam encaminhadas para o e-mail **jrvieira@camaracosmopolis.sp.gov.br** ou por se tratar de informação disponível em meio eletrônico, conforme autoriza o art. 11, §5º, da Lei 12.527/2011.

Por fim, requer que as informações solicitadas no presente pedido sejam apresentadas no prazo máximo legal, conforme determina o §1º, Art. 11 da Lei nº 12.527/2011, sob pena de se tomar as medidas cabíveis.

**Ante o exposto ouvido o Plenário e atendidas as formalidades de praxe, REQUEREMOS que seja oficiado ao Poder Executivo para que sejamos atendidos quanto ao acima solicitado.**  
**PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 7 DE MAIO DE 2026.**

**ANÉZIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR  
(JUNIOR VIEIRA)  
VEREADOR**